



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 20/2025 - CGEN/DREP/DGRF/RIFB/IFBRASILIA

ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO EM COZINHA E SUBSEQUENTE DE GASTRONOMIA

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Coordenação Geral de Ensino do *Campus Riacho Fundo* (CRFI), torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes (art. 5º, Resolução 005 – 2013/CS-IFB) para a eleição para **Coordenação dos Cursos Técnico Integrado de Cozinha e Subsequente de Gastronomia**.

1- DA ELEIÇÃO:

1. Os candidatos terão 7 (sete) dias para realizar a campanha eleitoral.
2. O voto deverá ser direto, secreto.
3. Caso não haja inscrição de candidatos, a Diretora-Geral deverá indicar o Coordenador de curso.
4. A Comissão Eleitoral, que conduzirá o processo eleitoral, será estabelecida em Portaria pela Direção-Geral, e deverá ser composta por dois docentes e dois técnicos, juntamente à Coordenação Geral de Ensino.

2 –DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Sítio eletrônico do IFB e SUAP	30/07/2025
Período de inscrição	SUAP	23/08/2025 a 29/08/2025
Homologação dos recursos	Coordenação Geral de Ensino/SUAP	01/09/2025
Campanha eleitoral	SUAP/ E-mail	02/09/2025 a 08/09/2025
Votação	SUAP	09/09/2025
Apuração	SUAP	10/09/2025
Divulgação dos resultados	Coordenação Geral de Ensino/SUAP/E-mail	12/09/2025

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será individual, realizada em formulário próprio no SUAP no das 11h do dia 23 de agosto às 23:59 do dia 29 de agosto de 2025.

3.2. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico.

4 – DO MANDATO

4.1. A representação do Coordenador de Curso terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

5 – DOS CANDIDATOS

5.1. Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Curso, prevista neste edital, os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser servidor efetivo do Instituto Federal de Brasília;
- b) atuar no curso ao qual concorrerá à vaga;
- c) estar em pleno exercício no Campus Riacho Fundo.

6 – DOS ELEITORES

6.1. Para escolha do coordenador de curso, votarão somente os docentes atuantes no curso e em efetivo exercício no Campus Riacho Fundo.

7 – DO REGISTRO DE CANDIDATURA

7.1 A relação de candidatos estará disponível no SUAP no dia 30 de julho de 2025.

8 – DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. O período de campanha eleitoral será de **23 a 29 de agosto de 2025**, no campo para tal finalidade no SUAP.

8.2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.

8.3. Qualquer dano ao patrimônio do IFB decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que arcará com os custos da reparação.

8.4. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

8.5. É vedada a interrupção das aulas, ou o acesso aos ambientes que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula, para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.

8.6. É vedada a realização de quaisquer atividades de campanha no ambiente de biblioteca, visando evitar ruídos que prejudiquem a atividade de estudo dos frequentadores.

8.7. Os candidatos deverão solicitar, previamente, o uso de salas e outros espaços do IFB, quando da realização de eventos de campanha eleitoral, ao Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, ao Encarregado de Setor ou à Direção-Geral do Campus.

8.8. As salas de aula e outros espaços, após sua utilização, deverão ser limpas e organizadas pelo candidato.

8.9. O candidato não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.

8.10. Fica proibida a prática de “boca de urna”, sendo terminantemente vedado aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.

8.11. Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) contenham materiais sem autenticidade;
- c) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas das Unidades do IFB;
- d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFB, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.

9 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

9.1. A votação ocorrerá no dia **09 de setembro de 2025**, via SUAP.

9.2. Apenas servidores cadastrados, que compõem o colegiado do Curso em eleição, poderão votar.

10 – DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

10.1. A apuração e divulgação dos resultados provisórios dos votos será no dia **10 de setembro de 2025** e a divulgação dos resultados finais será disponibilizada no SUAP, divulgada via e-mail e publicada no site do IFB no dia **12 de setembro de 2025**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso por parte do candidato, ou eleitor.

11.2. Os recursos deverão:

- a) ser impetrados por escrito e assinados preenchendo um formulário do tipo “Requerimento” e modelo “Comissão Eleitoral — Interposição de Recurso” no SUAP.
- b) encaminhar o recurso, via SUAP, para a Comissão Eleitoral.
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com prazo estabelecido.

11.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

11.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação, a depender da gravidade da infração:

- a) advertência por escrito;
- b) perda de espaço de campanha;
- c) cassação da inscrição.

12 – DA POSSE

12.1. O Diretor do *Campus* deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da apuração da eleição, encaminhar portaria para efetivar o coordenador eleito.

12.2. A posse se efetiva a partir da data da publicação de portaria de nomeação, assinada pela Reitora.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional a todos os docentes do Campus Riacho Fundo.

13.2 Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

Rejane Maria de Araújo

Coordenadora Geral de Ensino - *Campus Riacho Fundo*

Portaria 904/Reitoria/IFB de 03/08/23

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rejane Maria de Araujo, COORDENADOR(A) GERAL - FG1 - CGEN**, em 28/07/2025 13:05:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 633068

Código de Autenticação: 49762a829d



